



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

Processo : 162 PL 034/2020

Assunto: LOGRADOUROS

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a rua 02 do Loteamento São Francisco , localizado no Bairro Santa Rita como rua **Rua Adair Vianna** a fim de suprir a ausência de nome para aquela rua.

A exposição de motivos informa que a nomeação da rua traz inúmeros benefícios aos futuros moradores do local, eis que se trata de um loteamento ainda em formação.

Verifica-se a presença da biografia do Homenageado no respectivo projeto, atendendo ao disposto no artigo 78 A, "b" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Montenegro.

Relatei.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal) e não se refere à matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 48 da Lei Orgânica do Município).

Conforme se verifica no projeto, trata-se de Loteamento ainda em formação, não havendo moradores, estando dispensado a observação contida no inciso III do artigo 78-A do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Montenegro.

Portanto, não há óbice, sob o aspecto jurídico, para a tramitação do projeto.

Montenegro/RS, 18 de Setembro de 2020.


Alexandre Muniz de Moura

Consultor Jurídico - OAB/RS 63.697